



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 289/GP/2022

Juara - MT, 15 de julho de 2022.

Ilustríssima Senhora
Sandra Minozzo Malaquias
Ouvidora da Câmara Municipal
Nesta.

Sandra M. Malaquias - Ouvidora
Protocolo nº 442/2022 – 20/07/2022

Assunto: Ofício 289/GP/2022 – Encaminhando expediente relacionado ao Memorando nº 024/Ouv./2022, referente mau atendimento prestado pela Servidora Jocélia Aguiar.

Prezada Ouvidora,

Venho por intermédio deste, em atenção ao Memorando nº 024/Ouv./2022, encaminhar a Vossa Senhoria o expediente abaixo descrito, para conhecimento e emissão de resposta ao interessado:

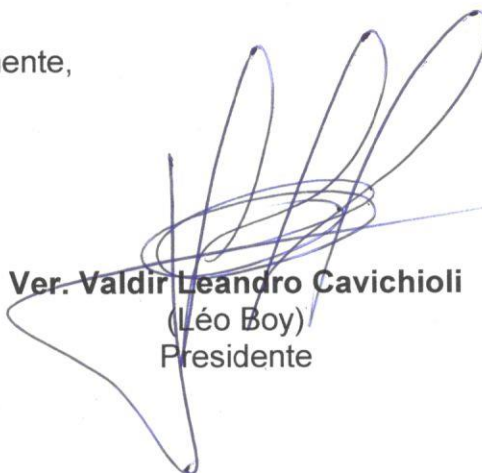
- Ofício nº 267/GP/2022, de autoria deste parlamentar, destinado ao Prefeito Municipal Carlos Amadeu Sirena, solicitando que sejam adotadas as devidas providências acerca do explicitado no Memorando nº 024/Ouv./2022;

- Ofício nº 735/2022-GP, de autoria do Secretário Chefe de Gabinete, encaminhando resposta do Ofício nº 267/GP/2022, deste signatário;

Outrossim, informo que ao obter novas informações e respostas dos expedientes supracitados, será encaminhado a essa ouvidoria para ciência do reclamante.

Na oportunidade, elevo protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 267/GP/2022.

Juara - MT, 07 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara – MT

Carlos Amadeu Sirena – Prefeito do Município
Protocolo nº 813/2022 – 12/07/2022

Assunto: Ofício nº 267/GP/2022 – Encaminhando o Memorando nº 024/Ouv./2022 –
Referente ao mau atendimento prestado pela servidora Jocélia Aguiar.

Excelentíssimo Senhor,

Venho por intermédio deste, nos termos do art. 13, X da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que prevê:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

E o art. 32, I, §2º da mesma norma, que prescreve:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

.....
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Considerando a Resolução nº 140, de 10 de novembro de 2013, que cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Considerando o Memorando nº 024/Ouv./2022, da Ouvidoria da Câmara, que trata da denúncia recebida via Ouvidoria Legislativa, *referente ao mau atendimento prestado pela Servidora Jocélia Aguiar, do Departamento de Obras, e solicita aos vereadores que visitem o setor, visto que segundo o portal transparência existem mais colaboradores do que se encontra no setor, além do desvio de função*, conforme cópia anexa;

Solicito a Vossa Excelência que, adote as providências necessárias acerca do explicitado no sobredito expediente, remetendo esclarecimentos a esta presidência, para que a Ouvidoria Legislativa possa prestar resposta de excelência ao cidadão interessado.

Certo do vosso atendimento, fixo nos preceitos das legislações citadas o prazo de 15 (quinze) dias para resposta da presente solicitação e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 735/2022 - GP

Juara-MT, 15 de julho de 2022.

A Sua Excelência

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Presidente do Poder Legislativo

Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1002/2022
Data: 15/07/2022 - Horário: 14:49
Administrativo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 267/GP/2022

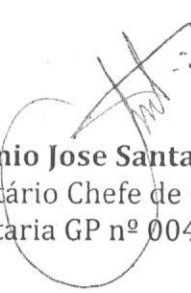
Senhor Presidente,

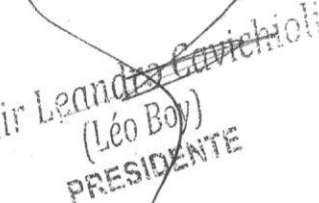
Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, venho por intermédio do presente em atenção à reclamação recebida através da Ouvidoria Legislativa que foi encaminhada através do vosso ofício sobredito, informar que o Poder Executivo Municipal estará apurando os fatos de relatado na denúncia.

Todos os protocolos junto a Ouvidoria Municipal do Poder Executivo vem sendo apurados e nos casos em que houve provas robustas estamos abrindo Processos sejam eles Administrativos Disciplinares e/ou Sindicância.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,


Antônio Jose Santana Neto
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 004/2022

João S. L. 11/07/2022
A Ouvidoria
15/07/22

Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
PRESIDENTE